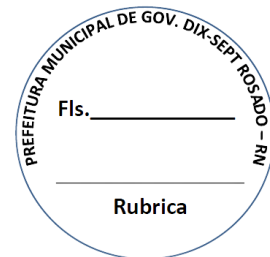




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ATA DE RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INSUMOS (COMPUTADORES, NOTEBOOKS E CONGÊNERES), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

1) RELATÓRIO

Foram apresentados, tempestivamente, pedidos de esclarecimentos por duas empresas interessadas no certame, nos termos do art. 164, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

A) RGT ELETRÔNICA LTDA., CNPJ Nº 05.943.957/0001-95,
QUESTIONANDO:

- a exigência de certificação ISO 9001, logística reversa e autorização/registro junto ao IBAMA, em observância ao ciclo de vida do objeto (arts. 11 e 34 da Lei nº 14.133/2021);
- a aplicabilidade do Decreto nº 11.890/2024, no tocante à margem de preferência normal (MPN) e adicional (MPA);
- a especificação técnica dos nobreaks, especificamente quanto ao tipo de onda em modo inversor (senoidal pura ou por aproximação);
- a exigência de comprovação de conformidade com a NBR 14373/2006, considerada compulsória para o item em referência.

B) 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 21.982.891/0002-80, QUESTIONANDO:

- as exigências técnicas previstas no Termo de Referência para diversos itens (impressoras, notebooks, scanners, projetores e monitores);
- requerendo a revisão ou flexibilização de determinadas especificações que, em sua análise, poderiam restringir a competitividade do certame, bem como a possibilidade de aceitação de modelos de mercado com características similares, ainda que não atendam integralmente às descrições editalícias.

2) ANÁLISE

Os pedidos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Administração, que emitiu manifestação técnica, nos seguintes termos:

a) Certificações ISO 9001, Logística Reversa e IBAMA (RGT Eletrônica)

As exigências não constituem restrição indevida. Foram inseridas para assegurar qualidade, rastreabilidade e sustentabilidade dos equipamentos, alinhando-se ao ciclo de vida do objeto.

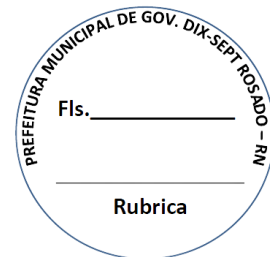
- ISO 9001 garante padronização e qualidade na fabricação.
- Logística Reversa é exigência ambiental prevista na Lei nº 12.305/2010 (PNRS).
- IBAMA assegura conformidade ambiental na importação/fabricação de equipamentos eletroeletrônicos.

Assim, permanecem como requisitos indispensáveis.

b) Decreto nº 11.890/2024 – Margem de preferência



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



O edital não contemplou margens de preferência (MPN ou MPA). Para aplicabilidade, seria necessária norma municipal específica estabelecendo tais critérios, inexistente neste certame. Portanto, o Decreto não se aplica.

c) Nobreaks – Tipo de onda (RGT Eletrônica)

Mantém-se a exigência de senoidal pura em modo inversor. Essa característica é imprescindível para o uso seguro em equipamentos de informática com fonte PFC ativa, comuns nas Secretarias Municipais. O uso de onda por aproximação poderia gerar danos ou reduzir a vida útil dos equipamentos.

d) Conformidade NBR 14373/2006

A exigência é compulsória para o item indicado, sendo norma técnica brasileira obrigatória (ABNT). A exclusão desse requisito comprometeria a conformidade legal e a segurança.

e) Especificações de impressoras (itens 4, 5, 6, 7, 21, 22, 23, 33, 34, 40 e 49 – 4U Digital)

As especificações foram elaboradas com base em levantamento técnico das unidades demandantes.

- Quanto a scanner tamanho ofício, bloqueio de funções e bivolt, trata-se de requisitos mínimos de usabilidade e segurança, não configurando direcionamento.
- Quanto à velocidade de impressão, os parâmetros foram fixados para garantir produtividade mínima necessária, de acordo com a demanda administrativa.
- Quanto à resolução de impressão e digitalização, mantém-se a exigência de 1200×1200 dpi e interpolação, assegurando maior qualidade gráfica para documentos oficiais.
- O recurso de fax, ainda que em desuso em alguns segmentos, continua sendo demandado por determinados setores da Administração, especialmente em comunicações de contingência.

f) Especificações de notebooks (itens 10 e 15 – 4U Digital)

As características descritas não visam direcionar marcas, mas assegurar que os equipamentos adquiridos atendam às necessidades funcionais específicas, como desempenho, conectividade e compatibilidade com sistemas corporativos. Admitir configurações divergentes (ex.: substituição de HD por SSD com menor capacidade, ausência de porta RJ45 ou leitor de cartões) comprometeria a padronização e a interoperabilidade dentro da infraestrutura de TI da Prefeitura.

g) Projetores (item 24 – 4U Digital)

Mantém-se a exigência em lúmens, e não apenas em ANSI lúmens. O edital adota medida compatível com o padrão de mercado e suficiente para aferição de qualidade. A eventual diferença metodológica não prejudica a competitividade, pois fabricantes de renome informam ambas as medidas.

h) Monitores (item 45 – 4U Digital)

As exigências quanto a formato, brilho, tempo de resposta e certificações ambientais foram estabelecidas para garantir ergonomia, eficiência energética e conformidade internacional. A substituição por padrões inferiores (ex.: 16:9 em lugar de 16:10) reduziria a adequação às demandas específicas do ambiente administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3) CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Pregoeiro, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, decide:

- Conhecer dos pedidos de esclarecimentos apresentados pelas **EMPRESAS RGT ELETRÔNICA LTDA. E 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**;
- Responder nos termos da análise supra, mantendo inalteradas as condições do edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, porquanto as exigências estão devidamente justificadas em critérios técnicos, legais e de interesse público.

Determina-se a publicação da presente ata no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e no Portal de Compras Públicas, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de agosto de 2025.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN